

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO
Relatório de Gestão Fiscal
Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
2º Semestre/2016

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

R\$

DÍVIDA CONSOLIDADA	Saldo do Exercício Anterior	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)			
Dívida Mobiliária			
Dívida Contratual			
Interna			
Externa			
Precatórios post. a 05/05/2000(inclusive)-Vencidos e não Pagos			
Demais Dívidas			
DEDUÇÕES (II) ¹	871.888,39	1.379.537,52	1.336.807,09
Disponibilidade de Caixa Bruta	871.888,39	1.378.726,59	1.336.807,09
Demais Haveres Financeiros			
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)		810,93	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I-II)	-871.888,39	-1.379.537,52	-1.336.807,09
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	11.714.660,35	13.655.401,75	14.919.938,79
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	0,00	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	-7,44	-10,10	-8,96
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <120%>	14.057.592,42	16.386.482,10	17.903.926,55
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	12.651.833,18	14.747.833,89	16.113.533,89

DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL	Saldo do Exercício Anterior	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONTRATUAL (IV = V + VI + VII + VIII)			
DÍVIDA DE PPP (V)			
PARCELAMENTO DE DÍVIDAS (VI)			
De Tributos			
De Contribuições Sociais			
Previdenciárias			
Demais Contribuições Sociais			
Do FGTS			
Com Instituição Não Financeira			
DÍVIDA COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (VII)			
Interna			
Externa			
DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS (VIII)			

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	Saldo do Exercício Anterior	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000			
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000			
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA			
DEPÓSITOS			
(-)RP PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO			

FONTE:

NOTA:

¹ Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total do Ativo Disponível mais os Haveres Financeiros for menor que Restos a Pagar Processados, não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", das Obrigações não integrantes da Dívida Consolidada - DC. Assim quando o cálculo de DEDUÇÃO (II) for negativo, colocar um "-" (traço) nessa linha.